LEI Nº 1.177/99

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A Câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 415,80 m2, cuja propriedade é de WILSON FRANCISCO DA SILVA, conforme registro de imóvel constante no livro 2-V, fls. 44, sob o registro nº 01-6.160, localizado à Rua Francisco Campos, esquina c/ Milton Campos - Bairro São João, tendo a área desmembrada as seguintes medidas : 18,75m x 13,86m x 16,75m x 7,41m x 2,00m x 6,45m, perfazendo um total de 245,05m2, ficando uma área remanescente de 170,75 m2.

Art.2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, ao primeiro dias do mês de julho de hum mil novecentos e noventa e oito (01/07/99).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 61 /99
Certifico para fins de aprovação que este(a) Lei foi publicado(a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 02.07 99 a 12/07/99. O referido é verdade dou fé.
Abaeté, 12 / 07 / 99
Ass. do Servidor:
RG/Matrícula: MG-20.579